PROCESSO Nº 013/2023
PROCEDIMENTO Nº 008/2023
DISPENSA Nº 008/2023
CONTRATO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.703.465/0001-58, com sede na Av. Neco Teixeira, 1028, Centro, CEP 64.460-000, Água Branca, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **DANIELLY DE SOUSA LIMA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa**, G MACEDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.351.578/0001-10, estabelecida na R ANTONIO TUPINAMBA PORTELA, nº 378, Bairro Centro, CEP: 64.460-000, Água Branca – PI, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contratação de empresa para a contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Água Branca-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 013/2023, Procedimento nº 008/2023, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes no RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste contrato e na proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ 9.713,00 (nove mil e setecentos e treze reais) que será pago mediante a prestação de serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Câmara Municipal de Água Branca -PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca de Água Branca - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Água Branca (PI), em 04 de abril de 2023.

_____

DANIELLY DE SOUSA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Água Branca-PI

_____

G MACEDO DA SILVA
CNPJ: 19.351.578/0001-10

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____